

EDITAL Nº 4/2026 - DRG/SBV/IFSP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

**CÓDIGO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR DE CURSO SUPERIOR BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO -
CAMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para escolha do Coordenador de Curso Superior BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO do *Campus* São João da Boa Vista do Instituto Federal de São Paulo, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º. Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função Comissionada de Coordenador de Curso Superior Bacharelado em Ciência da Computação do *Campus* São João da Boa Vista do IFSP, para o **mandato de 2026/1 a 2028/1**.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. O processo eleitoral de que trata o presente Edital será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria SBV IF SP Nº 8, de 23 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. É da competência da Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 dias, após sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus*.
- X. Encaminhar o resultado final do processo eleitoral ao Diretor-geral do *campus*.

DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

Art. 5º. Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotados no *campus*, responsáveis por componente curricular do curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

Parágrafo Único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. O registro da candidatura deverá ser feito no período previsto no Cronograma (Anexo I), via formulário eletrônico, conforme o link: <https://forms.gle/JkqEkVztq4Gy6DE96>

Parágrafo Único: No ato do registro da candidatura, é facultado ao candidato enviar uma foto sua e um texto que será divulgado em sua campanha.

Art. 7º. A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no portal do *Campus* São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>).

§1º: O período de recurso referente à lista de inscrições deverá obedecer ao cronograma eleitoral, conforme Anexo I.

§2º: No caso de haver uma única candidatura homologada, o candidato único será considerado eleito sem possibilidade de recurso e o processo eleitoral prosseguirá a partir do artigo 22 deste regulamento.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º. Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas em sala de aula com o acompanhamento da coordenação de curso e o representante discente da sala, por no máximo 15 minutos, bem como através de e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no câmpus.

Art. 11º. É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12º. Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando a exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13º. As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral: fernanda.oliveira@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 14º. Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 15º. A votação será secreta e uninominal por meio do Sistema de Votação on-line adotado pelo Instituto Federal de São Paulo (*Helios Voting*), permitindo que servidores e estudantes, devidamente habilitados, conforme descrito no artigo 14 deste regulamento, participem do processo de consulta utilizando-se de dispositivo conectado à internet (smartphone, tablet ou computador), para a escolha dos candidatos, envio remoto do voto e confirmação do depósito do voto na urna eletrônica.

Art. 16º. A data e horário da votação estão definidos no Cronograma (Anexo I)

DOS ELEITOS

Art. 17º. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC - Total de Votos do Candidato.

NVPC- Número de votos de servidores ao candidato. NPA - Número de servidores aptos a votar.

NVDC - Número de votos de discentes ao candidato. NDA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18º. Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso.
- II. Maior tempo de exercício no câmpus.
- III. Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV. Maior titulação acadêmica.
- V. Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19º. Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgado o resultado preliminar com a lista de todos os candidatos.

inscritos em ordem decrescente do número de votos recebidos, por meio de publicação no portal institucional do *Campus* São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>) em data definida no Cronograma (Anexo I).

DOS RECURSOS

Art. 20º. Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados e assinados, ao e-mail fernanda.oliveira@ifsp.edu.br, de acordo com as datas estipuladas no Cronograma (Anexo I).

Art. 21º. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este regulamento.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22º. O resultado final será divulgado no portal institucional do *Campus* São João da Boa Vista (<https://www.sbv.ifsp.edu.br/>), na data definida no Cronograma (Anexo I), sendo declarado o candidato eleito.

Art. 23º. Ao término da eleição, o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 24º. A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria de Designação no Diário Oficial da União, prevista para ocorrer até ao final do mês subsequente desse pleito, no caso até 30 de setembro.

Parágrafo único: Até a posse do novo Coordenador de Curso haverá a transferência de conhecimentos, backup de arquivos, acervo de dados relacionados ao curso, projetos, além de atividades realizadas pela atual coordenação, sob a supervisão da DAE (Diretoria Adjunta Educacional).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 26º. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Aurora.

Parágrafo Único: Entende-se por falhas técnicas aquelas decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 27º. O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 28º. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Documento assinado digitalmente
FERNANDA CARLA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria SBV IFSP Nº 8/2026

DIEGO CESAR VALENTE E SILVA
Diretor-Geral do Câmpus São João da Boa Vista

ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPA	PERÍODO
Indicação dos membros da Comissão Eleitoral	11/02/2026
Encaminhamento das indicações dos membros da Comissão Eleitoral à Direção-Geral	12/02/2026
Designação da Comissão Eleitoral	Até 23/02/2026
Elaboração e divulgação das instruções sobre a sistemática de votação - Instruções de uso do Sistema Helios	24/02/2026 a 28/02/2026
Elaboração e divulgação do Código e Cronograma Eleitoral	24/02/2026 a 28/02/2026
Inscrição de candidatos via formulário eletrônico	01/03/2026 a 03/03/2026
Publicação dos Candidatos Deferidos	04/03/2026
Interposição de Recursos	05/03/2026
Homologação das Inscrições	06/03/2026
Divulgação das propostas dos candidatos	06/03/2026
Preparação das Urnas com as listas de eleitores	04/03/2026 a 09/03/2026
Divulgação das Listas de Eleitores	09/03/2026
Recursos - Listas de Eleitores	10/03/2026
Período de Campanha	11/03/2026 a 18/03/2026
Votação - Sistema Helios	19/03/2026 (até às 19h)
Resultado preliminar da votação	20/03/2026 até às 13h
Interposição de Recursos - Resultado Votação	23/03/2026 até às 13h
Homologação e divulgação dos eleitos	24/03/2026
Encerramento das atividades da Comissão Eleitoral com o envio do resultado à Direção-Geral	24/03/2026
Previsão da Publicação da Portaria de Designação	até XX/XX/2026

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernanda Carla de Oliveira, COORDENADOR(A) - FUC1 - CBCC-SBV**, em 26/02/2026 08:19:18.
- **Marcio Roberto Martins, DIRETOR(A) ADJUNTO(A) - CD4 - DAE-SBV**, em 26/02/2026 11:24:13.
- **Diego Cesar Valente e Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SBV**, em 26/02/2026 12:52:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/02/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1111061
Código de Autenticação: 8d951409af



Rua: Paulino Gomes de Abreu, 585, Fazenda Nossa Senhora Aparecida do Jaguari, SÃO JOÃO DA BOA VISTA / SP, CEP 13871-298